



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 154/69 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969.

Concedo abono de Natal,
abre crédito especial e
dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber // que a CÂMARA MUNICIPAL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo ~~autorizado~~ / conceder abono de Natal aos funcionários e operários diaristas, desta Edilidade.

Artº 2º - Para ocorrer com as despesas autorizada no artigo 1º, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito / especial na importância de NCr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a recorrer / superavit verificado ~~existente~~ na arrecadação do presente exercício para fins e dotações orçamentárias.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1969.

José de Melo

JOSÉ DE MELO - PREFEITO MUNICIPAL.

José Rangel de Luna

JOSÉ RANGEL DE LUNA - SECRETÁRIO.